



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) Nº 101/2022

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 1.756/2022 de 24/08/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.120.436.0001-70, com sede e foro na Avenida Padre Simão Moser, nº 236, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para prestar serviços em eventos abaixo relacionados:

Secretaria de Educação

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Serviço de iluminação e sonorização no desfile do dia 07 de setembro, que será realizado na Av. Onze de Abril, em homenagem aos 200 anos da Independência do Brasil.	1.100,00	1.100,00
02	5	Serviço de iluminação, sonorização e telão na Feira do livro de 24 à 27 de outubro de 2022.	500,00	2.500,00

Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	1	Serviço de iluminação e sonorização no desfile em honra ao dia do gaúcho, 20 de setembro de 2022, que será realizado na Av. Onze de Abril, em forma de prestigiar a cultura do nosso Estado e de nosso Município.	1.100,00	1.100,00



TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 4.700,00

Parágrafo único: O responsável pelo serviço tem obrigação de instalar, manusear e recolher o material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
414	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.22 – 2464	Exposições, Congressos e Conferências
09	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.99.32 - 3672	Apresentação Artística

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 31 de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;



CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto e as servidoras Susane De Lemos Chaves e Rosangela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 02 de setembro de 2022.

NERI DE OLIVEIRA BRIZOLA

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

SUSANE DE LEMOS CHAVES

Matricula nº 1094-4/1

Fiscal de contrato

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Educação

ROSANGELA MARIANO ROSCA

Matricula nº 1343-9/1

Fiscal de contrato

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

OAB/RS 119.559

Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28